




Leila dos Santos Inácio
Administradora

PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 631, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

**Concede subvenção social financeira à Associação
Guarda Mirim de Campo Novo de Rondônia –
Rondônia (AGMCN) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE ONDÔNIA: Faço
saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social
financeira à ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA –
AGMCN, até o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º A subvenção de que trata esta lei tem por finalidade auxiliar no custeio das
atividades da Guarda Mirim de Campo Novo durante o exercício de 2013.

Art. 3º A subvenção de que trata o art. 1º desta lei, será repassada em parcela
única, devendo a AGMCNR prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias,
contados a partir da aplicação dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da
dotação 02.003.08.243.0008.2.042.33.50.43 – Manutenção Socioassistencial da Rede de
Serviços Direta e Indireta com a Criança e com o Adolescente, consignada no orçamento
vigente, suplementada se necessária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.


OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Atrio da
Câmara Municipal no Dia 23/09/13
Conforme Art.87 Da Lei Orgânica


Adriana Bolgenhagen
Dir. Geral de Arquivos